**RESOLUÇÃO N° 11, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**APROVA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO CENTRO GASPARENSE DE PROTEÇÃO AO ADOLSECENTE MASCULINO - CEGAPAM DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de Julho de 2020, e

**CONSIDERANDO:**

* A **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, de no 8.742/93, que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
* A **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
* A **Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassisteciais;
* A **Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014,** que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
* A **Resolução do CMAS Nº 08, de julho de 2020,** que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar;
* A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
* Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 009/2020, de 02 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional do Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino - CEGAPAM na modalidade abrigo, sob o CNPJ nº 07.642.574/0002-93 com sede a Rua: Navegantes, nº 95, Bairro: Sete de Setembro, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 04/2019 no CMAS;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 04 de setembro de 2020.

**Juliana Menezes de Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social